

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 134 DE 18 DE AGOSTO DE 2022****“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna -MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.308 de 20 de dezembro de 2.021, acrescida pela Lei 1.325 de 29 de junho de 2.022, artigos 1º e 2º; e Art. 46º, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 46.200,00** para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

04.01.02.061.3012.056-319091-Sentenças Judiciais 25.000,00

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

06.02.08.244.5012.020-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 200,00

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

07.01.10.122.6012.040-339091-Sentenças Judiciais 6.000,00

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

08.01.04.122.0012.076-339030-Material de Consumo 10.000,00

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

10.01.26.782.2012.084-339014-Diárias - Civil 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

04.01.04.122.3012.060-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

06.02.08.244.5012.020-319013-Obrigações Patronais 200,00

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

07.01.10.122.6012.040-319091-Sentenças Judiciais 6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna- MS, 18 de agosto de 2.022

Jair Scapini**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna**EDITAL 074/2022**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, para atendimento na rede pública municipal do Município de Guia Lopes, sob o regime de contratação temporária, a ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, localizado na rua Adalberto de Menezes, nº 208, Bairro Planalto, Guia da Lopes da Laguna-MS.
2. O contratado por tempo determinado submeter-se-á, em atendimento ao interesse da municipalidade, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos.
3. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
4. O prazo de validade do processo seletivo é de 12 (doze) meses, contados da publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse e conveniência pública.

DAS VAGAS E DESCRIÇÃO DO CARGO

1. Será oferecida 01 (uma) vaga para o cargo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, os demais classificados comporão cadastro reserva.

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SAUDE BUCAL**DESCRIÇÃO SINTÉTICA**

Compreende a recepção de pessoas em consultório dentários, procurando identificá-la averiguando suas necessidades, para prestar informações, receber ou encaminhá-las ao dentista.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Auxiliar o dentista no desempenho de suas funções, preparando materiais e instrumentos necessários ao tratamento dentário;

Esterilizar os instrumentos, de acordo com as normas técnicas exigidas;

Preparar os pacientes para o atendimento odontológico;

Atender os pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para prestar-lhes informações e encaminhá-los ao dentista;

Efetuar o controle da agenda de consultas e procedimentos odontológicos, verificando os horários disponíveis, registrando as marcações realizadas, para mantê-las organizadas e atualizadas;

Controlar o fichário e ou arquivo de documentos relativos ao histórico do paciente;

Executar outras tarefas correlatas:

2. ESPECIFICAÇÕES

Nível de Escolaridade: Ensino Médio Completo com registro no CRO

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

3. DA REMUNERAÇÃO

O vencimento a ser pago mensalmente é de R\$ 1.301,43 (mil trezentos e um reais e quarenta e três centavos), acrescidos dos demais direitos e vantagens previstos no Estatuto dos Servidores Públicos.

DOS REQUISITOS

1. Ter nacionalidade brasileira;

2. Estar em gozo dos direitos políticos;

3. Haver cumprido as obrigações eleitorais;

4. Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

5. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;

6. Possuir Diploma e Carteira do respectivo Conselho da categoria profissional e estar habilitado para o cargo;

7. Currículo;

8. Não ter sido demitido/exonerado de órgãos públicos por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou ainda após avaliação do Estágio Probatório, sob pena de nulidade do contrato;

9. Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, sob pena de nulidade do contrato.

11. Os requisitos constantes dos itens 01 a 07 deverão ser comprovados através da apresentação de documentação original e fotocópias, no ato da contratação, sendo eliminado aquele que não os apresentar.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas e serão recebidas no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Bairro Planalto, Guia da Lopes da Laguna-MS, do **dia 22 a 26 de agosto de 2022**, no horário de expediente da mesma, sendo das 07h às 13h, horário oficial do município.

Para inscrever-se o interessado deverá:

1. Preencher a ficha de inscrição, anexando à mesma o currículo e demais documentos comprobatórios necessários para o julgamento, como diplomas, comprovantes de cursos e comprovação da experiência profissional.

2. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de exclusão daquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo constará de:

1.1. Apresentação de Currículo e documentação comprobatória de qualificação e experiência profissional mínima de 3 (três) anos;

1.2. A análise de currículo será feita por uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo a ser designada administração municipal.

PONTUAÇÃO

AValiação do Currículo	Valor Unitário	Quantidade Máxima	Valor Máximo
Qualificação			

a) Certificado de curso profissionalizante na área fim do cargo	10		10
Sub total			10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional	06 pontos/ano	10	60
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	70		

DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS

- Os candidatos serão classificados e as suas colocações obedecerá a pontuação total obtida em decorrência da avaliação do currículo apresentado.
- O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser portador de necessidades especiais, será feita uma avaliação da compatibilidade entre as exigências do cargo e a deficiência de que é portador.
- Os candidatos portadores de necessidades especiais figurarão na lista geral de classificação e também em listagem à parte, observando-se a respectiva ordem de classificação.
- Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional.
- A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, e a convocação é de competência do Prefeito Municipal, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.
- A classificação final será divulgada através do Diário Oficial do Município (Assomasul).
- O candidato deverá comunicar toda e qualquer alteração de seu endereço e contato telefônico e eletrônico via protocolo na Secretaria Municipal de Saúde.
- A convocação para a contratação do candidato será feita via contato telefônico, e-mail ou ofício com ciência do candidato, por certificação de servidor público, que terá o prazo de 24 horas para aceitar ou desistir da vaga e 02 (dois) dias para providenciar a documentação necessária, assinar a contratação e entrar em exercício, sendo que se não entrar em exercício neste prazo perderá automaticamente o direito à contratação para a qual foi convocado, autorizada a convocação do candidato seguinte.
- Os candidatos não localizados e os que não entrarem em exercício no prazo estipulado no item anterior perderá automaticamente o direito à contratação.
- O contrato firmado de acordo com o art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei Complementar Municipal nº 073, de 20 de março de 2017, extinguir-se-á, sem ônus para a Administração:
 - pelo término do prazo contratual;
 - por iniciativa do contratado;
 - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível de demissão nos Termos do Estatuto do Servidor Municipal;
 - por iniciativa do Poder Público Municipal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Antes de formalizar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o provimento do cargo que pretende concorrer.
- A inscrição do candidato pressupõe-se que tomou conhecimento e aceitou todas as normas e condições do processo seletivo estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento.
- O candidato que se sentir prejudicado no resultado da seleção poderá interpor recurso, no prazo de 48h a contar de cada publicação (inscrição, classificação e homologação) que deverá ser avaliado no mesmo prazo pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- Todas as informações a respeito do presente Processo Seletivo estarão sendo disponibilizadas na Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, Departamento de Recursos Humanos, no Órgão Oficial de Imprensa do Município e nos site oficial.
- Os casos omissos poderão ser esclarecidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

Guia Lopes da Laguna – MS, 18 de agosto de 2022.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

CLARINDO DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 074/2022
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
CARGO: AUXILIAR DE SAUDE BUCAL

Número da inscrição: _____.

Antes de preencher o requerimento da inscrição, leia atentamente o edital completo deste processo seletivo simplificado e depois preencha as informações solicitadas sobre seus dados:

1. DADOS DO CANDIDATO:

Nome Completo	
RG:	Data de Nascimento:
Endereço	Rua:
	Nº:
	Bairro: _____ CEP: _____
	Cidade:
Telefone:	
E-mail	
Portador de Deficiência	de () Sim () Não Tipo de Deficiência: _____

Declaro ser habilitado, para o tipo de inscrição efetuada, neste requerimento de acordo com as exigências de escolaridade mínima, e ter pleno conhecimento das exigências e condições do Processo Seletivo Simplificado nº 074/2022 e aceitar as condições e normas nele estabelecidas.

_____/_____/2022

Data

Assinatura do Candidato

Assinatura do Presidente da Comissão

Matéria enviada por Simone Aparecida Peixoto de Menezes

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 1635/2022

EXTRATO DO EMPENHO Nº 1635/2022

PROCESSO: 113/2021

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E COMERCIAL GALIPHE EIRELI - ME

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS, AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTES MUNICÍPIOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

6+VALOR GLOBAL: R\$ 456,20 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.26.782.201.2084.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 10/08/2022

ATA 37/2021

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 1636/2022

EXTRATO DO EMPENHO Nº 1636/2022

PROCESSO: 46/2022

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E AUTO POSTO MARIELY LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

6+VALOR GLOBAL: R\$ 5.271,00 (cinco mil, duzentos e setenta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.122.201.2047.339030.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 10/08/2022

ATA 15/2022

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel